



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS CONSORCIADOS.

I – Das Partes Contratantes

Pelo Contrato de Rateio nº 01/2019 de um lado, **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.733.453/0001-86, sediado no Setor Bancário Sul – SAUS, Quadra 06, Bloco K, Edifício Belvedere, 7º andar, salas 701/702, Asa Sul, CEP: 70.070-915, Brasília-DF, doravante denominado **CONSÓRCIO**;

Do outro lado, doravante denominados **CONSORCIADOS**:

a) **O ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 402. CEP: 69900-100, na capital Rio Branco/AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI**;

b) **O ESTADO DE AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.77/0001-25, com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP 68900-082, na capital Macapá/AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---

- c) O **ESTADO DO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.312.369/0001-90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP 69036-110, na capital Manaus/AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA;**
- d) O **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.354.468/0001-60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/nº. CEP: 65010-904, na capital São Luis/MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO;**
- e) O **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0005-78, com sede no Palácio Paiaguás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP 78050-970, na capital Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA;**
- f) O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.861/0001-76, com sede no Palácio dos Despachos "Benedicto Wilfredo Monteiro", Avenida Doutor Freitas, 2.531, CEP: 66087-812, na capital Belém/PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO;**
- g) O **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede no Palácio Rio Madeira,



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---

Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2986, 9º andar  
CEP: 76801-470, na capital Porto Velho/RO, neste ato  
representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado  
de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;**

- h) **O ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/nº. CEP: 69301-380, na capital Boa Vista/RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA;** e
- i) **O ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, Sr. MAURO CARLESSE;**

I – Das Cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL**

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES**

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$1.225.000,00 (hum milhão,duzentos e vinte e cinco mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$125.000,00 (cento de vinte e cinco mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

§1º Os valores estabelecidos nesta cláusula serão repassados em 2 (duas) parcelas iguais, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil reais).

§2º O valor do repasse mensal deverá ser creditado diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme descrição abaixo, com datas atualizadas:

- a) 1ª parcela – até o dia 10 de setembro de 2019;
- b) 2ª parcela – até o dia 10 de outubro de 2019;

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS**

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de 01/08/2019 a 31/12/2019, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/2015.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Brasília, 27 de agosto de 2019

  
**GLADISON DE LIMA CAMELLI**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

  
**ANTONIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS









**CONSÓRCIO INTERESTADUAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL  
ASSEMBLEIA GERAL**

---



**MAURO MENDES FERREIRA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO



**HELDER ZAHLUTH BARBALHO**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ



**FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO



**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

**ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**  
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA



**MAURO CARLESSE**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS